

Os valores apresentados na tabela abaixo sofram reajuste anual de acordo com o IGPM.

PERÍODO	VALOR	DESENTRALIZADO A PARTIR DE 12 MESES	DESENTRALIZADO A PARTIR DE 18 MESES	DESENTRALIZADO A PARTIR DE 24 MESES	DESENTRALIZADO A PARTIR DE 36 MESES
SP	R\$ 115,00	R\$ 191,00	R\$ 230,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
SP/3	R\$ 115,00	R\$ 211,00	R\$ 242,00	R\$ 85,00	R\$ 150,00
SP/18	R\$ 190,00	R\$ 366,00	R\$ 468,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades)

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Pitanga, 04 de Fevereiro de 2022

  
(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Paulo Roberto Scarpin,  
inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 449.442.099-91;  
com endereço na Rua/Avenida Rua Dez de Abril (),  
nº 211, Cidade/UF Pitanga - PR, CEP:85200-000,  
doravante denominado (a) simplesmente  
Paulo Roberto Scarpin;

**CONSIDERANDO QUE** celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda – CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 04 / 02 /20 22;

**CONSIDERANDO QUE** em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

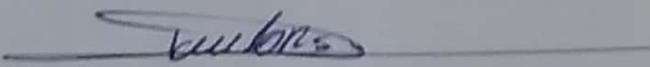
**CONSIDERANDO QUE** possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Paulo Roberto Scarpin  
declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Pitanga, 04 de Fevereiro de 20 22.

  
(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

## TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:	Data Ativação:				
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: Paulo Roberto Scarpin		Nascimento: 14/11/1961				
Nome Fantasia:		Celular: (42) 99649964				
CPF/CNPJ: 449.442.099-9	RG/IE:	Telefone:				
CNH: 1	Categoria:	Validade:				
ENDERECO DO ASSOCIADO						
Logradouro: Rua Dez de Abril		Bairro:				
Número: 211	CEP: 85200-000	Cidade/UF: Pitanga/PR				
E-mail: Paulo.roberto0195@gmail.com Complemento:						
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
AKO0078	219643148	9BSR4X200A366448 1	Scania/r 420 A4x2	Scania R-420 A 4x2 3-Eixos/A 6x2 2p_diesel	Vermelha	2010/2010

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

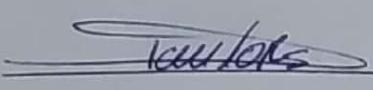
Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

\* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

\* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

  
(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

**CRLV/PROPRIETÁRIO:**

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

**CRLV/PROPRIETÁRIO:**

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

**TOTAL DA PROTEÇÃO:**

R\$ 266.116,00

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 1.173,44

**VENCIMENTO:**

Dia 15 - (30 Dias)

**ASSISTÊNCIA 24 HORAS:**

PROTEÇÃO A TERCEIROS

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Plano diamante

R\$ 100.000,00

Contratação (Sim)

DANOS MATERIAIS:

DANOS CORPORAIS:

DANOS MORAIS:

R\$ 60.000,00

R\$ 30.000,00

R\$ 10.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

APP R\$50.000,00

ASS. RESIDENCIAL:

Vidro p/ brisa

Não

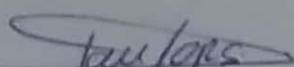
Não

COTA DE PARTICIPAÇÃO

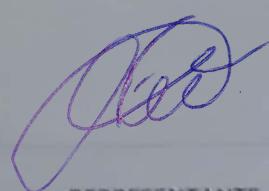
3%

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS /  
 ILÓQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto,  
 roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo  
 VEÍCULO PROTEGIDO.

Pitanga 04 de Fevereiro de 2022



ASSOCIADO



REPRESENTANTE

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

EMPRESA DO ASSOCIADO

 NOME/RAZÃO SOCIAL:  
 Paulo Roberto Scarpin  
 CPF/CNPJ:  
 449.442.099-91

 ENDEREÇO:  
 Rua Dez de Abril Nº 211 -  
 CELULAR DO ASSOCIADO: (42) 99649964

 TELEFONE P/CONTATO 1:  
 (42) 99385841

 DATA DE NASCIMENTO:  
 14/11/1961

 NÚMERO ÚNICO  
 1643991610

 CIDADE: Pitanga  
 UF: PR  
 CEP: 85200-000

 TELEFONE P/CONTATO 2:  
 (42) 984271865

 E-MAIL:  
 Paulo.roberto0195@gmail.com

BANCO/BANCARIOS

 BANCO:  
 SICRED  
 Nº AGÊNCIA:  
 703  
 FAVORECIDO:  
 Paulo Roberto Scarpin

 TIPO DE CONTA:  
 CC

 Nº CONTA:  
 53689-0

 OPERAÇÃO (SE HOUVER):  
 CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:  
 449.442.099-91

EMPRESA DO VÉHICULO

 CRLV/PROPRIETÁRIO:  
 SUELY BECHER E PAULO ROBERTO SCARPIN

 MARCA: Scania/r 420 A4x2  
 MODELO: Scania R-420 A 4x2 3-Eixos/ A 6x2 2p \_diesel\_

 COR:  
 Vermelha  
 ANO DE FAB/ MODELO:  
 2010/2010  
 VALOR:  
 R\$ 266.116,00  
 CÓDIGO FIPE:  
 513192-8

 CHASSI:  
 9BSR4X200A3664481

 PLACA: AKO0078  
 RENAVAN: 219643148

 VALOR POR EXTERNO:  
 Duzentos e sessenta e seis mil e cento e dezesseis reais

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA: RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: MODELO:

COR:

CHASSI:

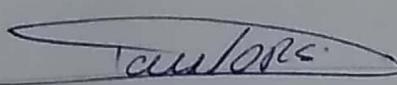
ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA: RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

Pitanga, 04 de Fevereiro de 2022



ASSOCIADO



REPRESENTANTE

## TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo **"REGULAMENTO"** do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

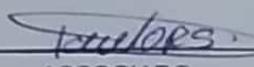
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem inicio após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.
- Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR).



ASSOCIADO

Pitanga 04 de Fevereiro de 2022